

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**PRIMEIRO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração  
da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe

que os Senhores Accionistas deliberem aprovar o relatório de gestão e as contas do exercício de 2010.

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira  
18 de Fevereiro de 2011

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.  
O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**SEGUNDO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração  
da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe

que os Senhores Accionistas deliberem aprovar o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas do exercício de 2010.

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira  
18 de Fevereiro de 2011

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.  
O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**TERCEIRO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração  
da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe

que os Senhores Accionistas deliberem aprovar o Relatório do Governo Societário do exercício de dois mil e dez.

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira  
18 de Fevereiro de 2011

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.  
O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**QUARTO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração  
da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

Tendo em conta que o resultado líquido, apurado segundo as contas sociais no final do exercício de 2010, é positivo no valor de € 27.115.065,72 (vinte e sete milhões, cento e quinze mil, sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos),

propõe

que os Senhores Accionistas deliberem aprovar que o referido resultado líquido positivo, no valor de € 27.115.065,72 (vinte e sete milhões, cento e quinze mil, sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos), tenha a seguinte aplicação:

- para Reserva Legal: € 1.355.753,29 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três euros e vinte e nove cêntimos);
- para Reservas Livres: € 25.759.312,43 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e doze euros e quarenta e três cêntimos).

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira

18 de Fevereiro de 2011

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**  
**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA NOVO MANDATO**  
**PROPOSTA**

O Conselho Fiscal da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

Tendo em conta o fim do mandato do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e o estatuído no artigo 420º, nº 2, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 8º, nº 3, alínea b), do Regulamento do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe

aos Senhores Accionistas a eleição para um novo mandato, triénio 2011/2013, do Revisor Oficial de Contas:

**Efectivo:** **PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS** - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1050-217 Lisboa, pessoa colectiva nº 506 628 752, com a inscrição nº 183, representada pelo **José Pereira Alves**, casado, residente na Rua Alfredo Keil, 257 A - 3º Esq., 4150-049 Porto, NIF 105 189 030, ROC nº 711, ou pelo **António Joaquim Brochado Correia**, casado, residente na Av. do Bessa, 264 C2, 2º Dtº Traseiras, 4100-112 Porto, NIF 204 766 931, ROC nº 1076,

**Suplente:** **Hermínio António Paulos Afonso**, casado, residente na Rua António Bessa Leite, 1516 B – 4º Esq., 4150-074 Porto, NIF 142 037 915, ROC nº 712.

Mozelos – Santa Maria da Feira  
04 de Março de 2011  
O Conselho Fiscal

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**SÉTIMO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe,

que a Assembleia Geral delibere, sob a égide do Artº 319º do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição pela sociedade de acções próprias, nos termos seguintes:

- a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social;
- b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: 18 (dezoito) meses a contar da presente deliberação;
- c) Formas de aquisição: aquisição na Bolsa ou Fora da Bolsa;
- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição das acções deverá conter-se entre o valor mínimo de 75 (setenta e cinco) cêntimos e máximo de 2,5 (dois e meio) euros.

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira

18 de Fevereiro de 2011

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**OITAVO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe,

que a Assembleia Geral delibere, sob a égide do Artº 320º do Código das Sociedades Comerciais, a alienação pela sociedade de acções próprias, nos termos seguintes:

- a) Número de acções a alienar: até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social;
- b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: 18 (dezoito) meses a contar da presente deliberação;
- c) Formas de alienação: alienação na Bolsa ou Fora da Bolsa;
- d) Contrapartida das alienações: o preço mínimo de alienação será de € 1,00 (um euro) por acção.

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira

18 de Fevereiro de 2011

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

O Conselho de Administração

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 01 DE ABRIL DE 2011 – 12 HORAS**

**NONO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

**PROPOSTA**

O Conselho de Administração  
da  
Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.,

propõe

que os Senhores Accionistas deliberem aprovar a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes, descrita na Declaração da Comissão de Remunerações e do Conselho de Administração.

Meladas – Mozelos – Santa Maria da Feira  
18 de Fevereiro de 2010

Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.  
O Conselho de Administração

## **Declaração do Conselho de Administração sobre a Política de Remunerações da Mesa da Assembleia Geral e dos demais Dirigentes da Sociedade**

**Assembleia Geral Anual de 1 de Abril de 2011**

### **Considerando:**

1. que compete ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM fixar as remunerações fixas e variáveis a atribuir aos seus Dirigentes, fixando ainda a remuneração a atribuir aos membros da Mesa da Assembleia Geral;
2. que o Conselho de Administração considera que a política e as remunerações praticadas nos exercícios anteriores, claramente propicia:
  - no caso dos Dirigentes - o alinhamento entre os interesses dos beneficiários de tais remunerações e os interesses da Sociedade, fomentando um adequado equilíbrio entre a remuneração atribuída e o desempenho evidenciado em prol da rentabilidade a médio/longo prazo da Sociedade;
  - no caso dos membros da Mesa da Assembleia Geral – o exercício das respectivas funções de forma profissional, empenhada e independente, em prol da integral salvaguarda das competências que, por Lei ou pelos Estatutos da Sociedade, lhes estão atribuídas;
3. que a Sociedade acolhe o quadro recomendatório inscrito no Código de Governo Societário emanado pela CMVM como um importante referencial de boas práticas e que tal Código preconiza que o Conselho de Administração submeta à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos Dirigentes da Sociedade bem como da Mesa da Assembleia Geral;
4. que o Conselho de Administração julga que a adopção desta prática – emissão de Declaração sobre Política de Remunerações para apreciação e aprovação em Assembleia Geral de Accionistas – favorece a compreensão das principais linhas de orientação desta política em benefício da transparência na fixação das remunerações a atribuir;

**O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM propõe que os Senhores Accionistas apreciem e aprovem a seguinte política de remunerações:**

1. Os **Membros da Mesa da Assembleia Geral** devem auferir uma remuneração fixa, paga doze vezes por ano, alinhada com a prática de mercado, com as responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados e com as credenciais técnicas e profissionais evidenciadas;
  
2. Os **Dirigentes** da Sociedade devem ser remunerados tomando em consideração:
  - o estipulado nos respectivos contratos de trabalho;
  
  - a observância de princípios de equidade interna e de competitividade externa;
  
  - que, sempre que tal seja adequado e exequível, tal remuneração poderá ser composta por uma remuneração fixa à qual acresça uma remuneração variável em função da contribuição, objectiva e mensurável através da metodologia implementada de *balanced scorecard* que estabelece, define e operacionaliza objectivos e metas a três anos, dos Dirigentes, em termos individuais e/ou colectivos, para o desenvolvimento sustentável da actividade e para a rentabilidade a médio/longo prazo da Sociedade;
  
  - que a remuneração variável deverá consubstanciar-se na atribuição de:
    - bónus de mérito - cujo montante será determinado em função dos níveis do desempenho alcançados, a verificar pela evolução dos indicadores de resultado dos negócios a que cada Dirigente está associado e, portanto, aos níveis de desempenho profissional que forem objectivamente evidenciados, tendo em consideração o cumprimento das normas aplicáveis à actividade da Organização e a contenção na tomada de riscos;
  
    - bónus suplementar - cujo montante será determinado em função dos níveis de desempenho da Sociedade;

- que a remuneração variável a atribuir se situe entre os 0% e os 50% da remuneração fixa anual.
3. Os **Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** devem auferir a remuneração conforme for deliberado pela Comissão de Remunerações da Sociedade.

Mozelos, 18 de Fevereiro de 2011

O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

<b>António Rios de Amorim</b> <i>Presidente do Conselho de Administração</i>	_____	3
<b>Joaquim Ferreira de Amorim</b> <i>Vice-Presidente do Conselho de Administração</i>	_____	
<b>Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira</b> <i>Vogal do Conselho de Administração</i>	_____	
<b>Luísa Alexandra Ramos Amorim</b> <i>Vogal do Conselho de Administração</i>	_____	
<b>José da Silva Carvalho Neto</b> <i>Vogal do Conselho de Administração</i>	_____	
<b>André de Castro Amorim</b> <i>Vogal do Conselho de Administração</i>	_____	
<b>Fernando José de Araújo dos Santos Almeida</b> <i>Vogal do Conselho de Administração</i>	_____	

# **Declaração da Comissão de Remunerações sobre a Política de Remunerações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da**

## **CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.**

### **Assembleia Geral Anual de 1 de Abril de 2011**

#### **Considerando:**

1. que, nos termos estatutários, compete à Comissão de Remunerações da CORTICEIRA AMORIM fixar as remunerações fixas e variáveis a atribuir membros do Conselho de Administração, fixando ainda a remuneração a atribuir aos membros do Conselho Fiscal;
2. que a Comissão de Remunerações considera que a política e as remunerações praticadas nos exercícios anteriores claramente propicia:
  - no caso dos membros do Conselho de Administração - o alinhamento entre os interesses dos beneficiários tais remunerações e os interesses da Sociedade, fomentando um adequado equilíbrio entre a remuneração atribuída e o desempenho evidenciado em prol da rentabilidade a médio/longo prazo da Sociedade;
  - no caso dos membros do Conselho Fiscal – o exercício das respectivas funções de forma profissional, empenhada e independente, em prol da integral salvaguarda das competências que, por Lei ou pelos Estatutos da Sociedade lhes estão atribuídas;
3. que a Sociedade acolhe o quadro recomendatório inscrito no Código de Governo Societário emanado pela CMVM como um importante referencial de boas práticas e que, tal Código preconiza que o Conselho de Administração submeta à apreciação da Assembleia geral uma declaração sobre a política de remunerações dos Dirigentes da Sociedade bem como da Mesa da Assembleia Geral;
4. que a Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, determina que nas entidades de interesse público a comissão de remuneração deve submeter anualmente a aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
5. que a Comissão de Remunerações julga que a adopção desta prática – emissão de Declaração sobre Política de Remunerações para apreciação e aprovação em Assembleia Geral de Accionistas – favorece a compreensão das principais linhas de orientação desta política em benefício da transparência na fixação das remunerações a atribuir;

**A Comissão de Remunerações da CORTICEIRA AMORIM propõe que os Senhores Accionistas apreciem e aprovem a seguinte política de remunerações:**

1. Os **Membros do Conselho Fiscal** devem auferir exclusivamente uma remuneração fixa, paga doze vezes por ano, alinhada com a prática de mercado, com as responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados e com as credenciais técnicas e profissionais evidenciadas;
  
2. Os **Membros do Conselho de Administração** da Sociedade devem ser remunerados tomando em consideração:
  - o estipulado nos acordos remuneratórios celebrados entre a Sociedade e cada Membro do Conselho de Administração;
  
  - a observância de princípios de equidade interna e de competitividade externa, tomando também em consideração o que os principais grupos económicos portugueses vêm divulgando relativamente às respectivas políticas e práticas remuneratórias;
  
  - sempre que tal seja adequado e exequível, tal remuneração deverá composta essencialmente por uma remuneração fixa - atribuível a membros executivo e não executivos -, à qual acresça uma remuneração variável – atribuível aos membros executivos - em função da contribuição, objectiva e mensurável através da metodologia implementada de *balanced scorecard* (que estabelece, define e operacionaliza objectivos e metas a três anos) ponderando indicadores financeiros e não financeiros, dos Administradores Executivos, em termos individuais e/ou colectivos, para o desenvolvimento sustentável da actividade, para a rentabilidade a médio/longo prazo da Sociedade e para a criação de valor para o Accionista;
  
  - a atribuição da componente variável da remuneração aos membros executivos do Conselho de Administração, deverá corresponder a um prémio de desempenho, que resultará da verificação do grau de cumprimento das metas, objectivos e iniciativas estratégicos e acções prioritárias definidos num plano a três anos, com as respectivas declinações anuais; assim, se garantirá a ponderação de indicadores financeiros e não financeiros para a avaliação do desempenho, bem como da performance de curto prazo com o contributo do desempenho anual para a sustentabilidade económica a médio/longo prazo da Organização;
  
  - o montante efectivo da retribuição variável dependerá sempre da avaliação a realizar anualmente pela Comissão de Remunerações sobre o desempenho dos membros do Conselho de Administração, analisando o respectivo contributo quer

para os resultados obtidos no exercício económico em apreço quer para o cumprimento das metas e implementação das estratégias definidas pela Sociedade a médio/longo prazo;

- o pagamento da componente variável da remuneração, se existir, poderá ter lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato, havendo, portanto, a possibilidade de limitação da remuneração variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da Sociedade no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso;
- não é política de remuneração da Sociedade a atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções aos membros do Conselho de Administração.

Mozelos, 4 de Março de 2011

A Comissão de Remunerações da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

**José Manuel Ferreira Rios**

*Presidente da Comissão de Remunerações*

**Álvaro José da Silva**

*Vogal da Comissão de Remunerações*

**Américo Gustavo de Oliveira Ferreira**

*Vogal da Comissão de Remunerações*